



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64625.003809/2026-76

ASSUNTO: (UGP UASG:160018 - PE SRP nº 90013/2026) Contratação de serviço de coleta de lixo (GCALC - 12BSup)

INTERESSADO: SALC, Fisc Adm, FS, Fiscal de contrato de resíduos, Tesouraria, OD

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 11/06/2026

Localização Atual do Processo: Formação Sanitária

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 41-FS/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD160021_000112_2025.pdf
- 3- DFD_112-2025_assinado.pdf
- 4- BI Equipe de Planejamento.pdf
- 5- Requisição Nº 284-FS/PqRMnt/12
- 6- ETP e memória de cálculo_160021-57-2026.pdf
- 7- Despacho Nº 21-SALC/PqRMnt/12

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 41-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 11 de junho de 2026.

Assunto: abertura de processo administrativo (UGP)

Anexos:

[1\) DFD160021_000112_2025.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, faço a abertura do processo administrativo, previsto no PCA-2026 desta UASG, para contratação dos bens, conforme dados abaixo:

Id do item no PCA	Categoria do item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Valor Estimado
397	Serviço	160021-55/2026	(942) Contratação de Serviço de coleta de lixo hospitalar	R\$ 1.000,00

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 11/06/2026, às 11:28 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cyDg-QLmf-m/XT-JsVa

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 112/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 112/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária	28/12/2026 00:00	160021	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Coleta de Lixo e Material Hospitalar			

2. Justificativa de Necessidade

A sua contratação visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no Pq R Mnt/12, decorrentes das diversas atividades de assistência e de ensino e, conseqüentemente, atender à RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	100,00	10,00	1.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Novo DFD que não estava constando no PCA 2026	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	08/05/2025 15:26
2 Novo DFD visando adequação do plano de contratações de 2026	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	08/05/2025 15:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 112/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 112/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária	28/12/2026 00:00	160021	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Coleta de Lixo e Material Hospitalar			

2. Justificativa de Necessidade

A sua contratação visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no Pq R Mnt/12, decorrentes das diversas atividades de assistência e de ensino e, conseqüentemente, atender à RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	100,00	10,00	1.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Novo DFD que não estava constando no PCA 2026	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	08/05/2025 15:26
2 Novo DFD visando adequação do plano de contratações de 2026	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	08/05/2025 15:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, alínea "d", da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, com relação à designação formal da equipe de Planejamento da Contratação e a necessidade de formalizar um processo de contratação a ser encaminhado para o setor de contratações (SALC) conforme caput do art.18 do Decreto nº10.947/2022 do PCA, bem como às demais normas.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura dos processos administrativos das contratações previstas no PCA 2026 - Plano Anual de Contratações desta OM, em conformidade com a ON AGU 02/2009 para licitar e contratar pelas normas da Lei nº14.133/21.4

Art. 2º Designar, conforme preconizado no art.7º, caput, da Lei nº14.133/21 c/c art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, os militares requisitantes, administrativos e técnicos, para comporem as Equipes de Planejamento da Contratação(EPC), que tem como finalidade dar prosseguimento às contratações previstas no PCA 2026 - Plano Anual de Contratações desta OM que foram elaboradas a partir de Documentos de Formalização de Demandas.

§ 1º As EPC designadas são, conforme abaixo:

NR	NOME DA EQUIPE (EPC)	INT. REQUISITANTE	INT.ADMINISTRATIVO
1	APROV	2º TEN MACHADO	ST HIGUERA e 3º SGT EWERTON
2	PELOTÃO DE OBRAS	CAP GUIMARÃES	3º SGT AMARAL
3	ALMOX	1º TEN RONALDO	3º SGT LUCAS
4	FS	1º TEN DAYANE	2º SGT JÚNIOR
5	RP	3º SGT GALDINO	
6	STI	1º SGT LIBERATO	3º SGT DAMÁZIO
7	SEÇÃO DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO	2º SGT WATTHIER	2º SGT ARIEL
8	SFPC	ST FRANCISCO	2º SGT SOUSA
9	COPMNT	CAP HANAMEEL	2º SGT MATEUS DUARTE
10	PEL VTR	CAP ABSALÃO	3º SGT OLIVEIRA SILVA
11	PEL ARMT	1º TEN LISBOA	2º SGT PENNA
12	PEL AP CJ	ASP OF VIUGE	3º SGT RIQUELMO
13	PEL ENG	2º TEN MOTA	3º SGT PAULO
14	PEL COM	2º SGT SANTANA	3º SGT DE AGUIAR
15	FISCAL DE CONTRATOS ENERGIA ELÉTRICA (SEDE E VILA MILITAR DO ASA)	Asp Of VENIGNO	Asp Of VIUGE
16	FISCAL DE CONTRATOS ÁGUA	3º SGT OLIVEIRA SILVA	3º SGT CAROLINA MEDEIROS
17	FISCAL DE CONTRATOS EBC	3º SGT EMILLEN	3º SGT SANTOS

18	FISCAL DE CONTRATOS CORREIOS	1º SGT FADU	3º SGT GALDINO
19	FISCAL DE CONTRATOS TELEFONIA	3º SGT ALEX SILVA	3º SGT DE AGUIAR
20	FISCAL DE CONTRATOS OUTSOURCING IMPRESSÃO	3º SGT DAMÁZIO	3º SGT ALMEIDA NETO
21	FISCAL CONTRATOS DE DOSIMETRIA	1º TEN DAYANE MELO	2º SGT JÚNIOR
22	FISCAL DE CONTRATOS COLETA E DESCARTE LIXO	3º SGT ANDREW	2º SGT JÚNIOR
23	FISCAL DE CONTRATOS CANTINA	2º SGT MARLON SANTOS	3º SGT VILELA
24	FISCAL DE CONTRATOS BARBEARIA	3º SGT LUCIANO	3º SGT RIQUELMO
25	FISCAL DE CONTRATOS LEILOEIRO	2º SGT JALES	2º SGT MATEUS DUARTE
26	EQUIPE DE GESTÃO	CAP HANAMEEL	2º TEN SANTIAGO 3º SGT RAYLA
27	OF TIRO	ASP OF VIUGE	3º SGT OLIVEIRA SILVA
28	OF MUNIÇÕES	ASP OF VENIGNO	3º SGT ALEX SILVA
29	OF CMB INCÊNDIO	ASP OF VIUGE	3º SGT DAMÁZIO
30	SEÇÃO DE OPERAÇÕES	CAP CHAIA	2º SGT MAYKE
31	GMT	1º TEN CAMILO	3º SGT HONÓRIO
32	COMISSÃO DE LEILÃO	CAP HANAMEEL	1º TEN IVAN

§ 2º Os dados da contratação (Id do item no PCA, Categoria, Identificador da Futura Contratação no PCA 2026, o objeto da contratação, o setor demandante e nome da Equipe de Planejamento da Contratação designada e prioridade da contratação, conforme Art.11, III do Decreto nº 10.947/2022 do PCA) constam no Portal Nacional de Contratações Públicas e na planilha de controle da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Art. 3º A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

- I - Estudo Técnico Preliminar Digital (conforme dispõe a Instrução Normativa Nr 58, de 2022, do Ministério da Economia -ETP Digital);
- II - Gerenciamento de Riscos Digital (conforme modelo do Anexo IV da IN SEGES Nr 5, de 2017), se for o caso;
- III - Pesquisa de Preço e Relatório(Nota Técnica) pelo módulo do sistema SIASG (conforme dispõe a IN SEGES Nr 65, de 2021); e
- IV - Termo de Referência Digital(conforme dispõe a IN SEGES Nr 81, de 2022).

4. Para a consecução do objetivo definido no art. 2º desta Portaria, fixam-se conforme Art.11, III do Decreto nº 10.947/2022 do PCA os prazos abaixo, para entrada da documentação no setor de licitações, onde a EPC avaliará durante a confecção do ETP a melhor solução para efetivar a contratação, de acordo com o tipo de processo definido abaixo:

- I - 30 (trinta) dias, no caso de adesão a ata de registro de preços (UGNP);
- II - 30 (trinta) dias, no caso de prorrogação de contratos ou de ata de registro de preços;
- III - 45 dias, no caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem disputa;
- IV - 60 dias, no caso de dispensa de licitação com disputa;
- V - 90 dias, no caso de pregão eletrônico gerenciado por esta UASG;
- VI - 120 dias, no caso de leilão ou pregão eletrônico para registro de preços gerenciado por esta UASG ou participante(UGP).

Parágrafo único. A equipe de planejamento da contratação, deverá atentar aos prazos de entrada de documentação no setor de licitação, de modo que os prazos contidos nos incisos do caput deste artigo, não ultrapasse o prazo constante na data prevista da conclusão da contratação constante no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação realizará todas as atividades das etapas da fase de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, se for o caso, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a publicação no PNCP ou DOU da licitação/contratação direta, ata de registro de preços ou contrato.

Cap QMB FREDMAR **CHAIA** CABRAL DE OLIVEIRA
Cap QMB WILLIAM **MENDONÇA** ALVES
Cap QEM **HANAMEEL** CARLOS VIEIRA GOMES
Cap QAO **ABSALÃO** CARLOS DE ALMEIDA FILHO
1º Ten OCT BRUNO **CAMILO** CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1º Ten OTT **IVAN** ALBERTO CARLOS ALVES
1º Ten OCT **RONALDO** DOS SANTOS DE MOURA
1º Ten QEM LUIZ MATHEUS MENEZES **LISBOA**
2º Ten OTT IGOR LINS **SANTIAGO**
2º Ten OTT ABRAÃO **MOTA** DAMASCENO
2º Ten INT MARCUS RAFAEL ROCHA **MACHADO**
Asp Of QMB THALES VIANA **VIUGE** ANTUNES
Asp Of QMB CAMILA LIMEIRA **VENIGNO** BEZERRA
2º Sgt MAT BEL **MATEUS** MOURA **DUARTE** MARINHO
2º Sgt MAT BEL MARCUS VINICIUS MARQUES **PENNA**
2º Sgt MNT COM **MAYKE** PINHEIRO DE SOUZA
2º Sgt COM ALISON BRITTO **WATTHIER**
2º Sgt MAT BEL MATHEUS LIMA **JALES**
2º Sgt ENG JOSE DE OLIVEIRA **SOUZA**
2º Sgt MAT BEL LUIZ CARLOS HENRIQUES **JUNIOR**
2º Sgt MNT COM BRUNO **SANTANNA** NUNES
3º Sgt LUCAS TRINDADE **HONÓRIO**
3º Sgt MAT BEL ANDERSON **OLIVEIRA** PEREIRA DA **SILVA**
3º Sgt MAT BEL CHRYSTIAN **DAMAZIO** ARAUJO
3º Sgt MAT BEL ANA **CAROLINA** PINTO **MEDEIROS**
3º Sgt MAT BEL ANTONIO **ALEX** SANTOS DA **SILVA** JUNIOR
3º Sgt MAT BEL LUCAS TRINDADE **HONORIO**
3º Sgt MAT BEL RYAN **RIQUELMO** ALVES DA SILVA
3º Sgt STT **LUCAS** DE SOUZA VIEIRA
3º Sgt ENG **PAULO** VICTOR LIMA FERREIRA DOS SANTOS
3º Sgt MAT BEL GABRIEL **SALVATORE** SOUZA DE CASTRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 284-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 15 de junho de 2026.

Assunto: MANIFESTAÇÃO EM IRP 10/2026 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PE SRP 90013/2026 - 12º BSUP

Objeto: Contratação de serviço de coleta de lixo infectante as Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC).

1. Considerando a definição de órgão participante como “órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços”.

2. Considerando as competências do órgão participante, nos termos do Art. 8 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, abaixo transcrito:

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

*V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;*

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a

contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3. Considerando que foi registrada no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de senha pessoal da SALC da UASG interessada, a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo registrada na IRP do órgão gerenciador a estimativa de consumo, o local de entrega e demais elementos considerados pertinentes, cumprindo desta forma o que prescreve os Art. 9 e 10 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. Relação dos itens e quantitativos:

Item	Descrição do Serviço	Unidade Fornec.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd. Total (Nec. 12 meses)
1	Coleta de Lixo Infectante	KG	200	250	350

4.2. A estimativa dos quantitativos para a contratação do referido serviço fundamentou-se no histórico de geração real das unidades do órgão. O dimensionamento foi calculado a partir do volume registrado nas últimas coletas efetivamente realizadas.

5. Justificativa da Contratação

O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar participará da licitação para a contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar (GCALC), utilizando a modalidade licitatória pregão, tipo menor preço por item, cujo a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme amparado nos incisos XIII, XLI do Art. 6º e o CAPUT do Art. 29º da Lei 14.133, de 01 abr 21.

Os resíduos de serviços de saúde (Grupo A) gerados nas atividades médico-odontológicas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar demandam manejo técnico altamente especializado. A contratação de empresa homologada para as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, químicos e biológicos é imperativa para mitigar riscos de contaminação. Desse modo, o procedimento assegura a proteção da saúde dos militares, servidores civis e do meio ambiente, em estrita observância à RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005.

A modelagem do certame sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) maximiza o poder de compra do Governo Federal ao proporcionar economia de escala e obter propostas mais vantajosas junto ao mercado. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços, com projeção para 12 meses, confere previsibilidade e flexibilidade à Administração. O modelo otimiza o fluxo de caixa por permitir a contratação fracionada e sob demanda, evitando o comprometimento total e imediato do crédito orçamentário e garantindo a continuidade do serviço essencial

mesmo na transição de exercícios financeiros.

6. Bens e Serviços Comuns

De acordo com o Art. 6º, inciso XIII, XLI e Art. 29º caput da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, aos quais especificamente estarão objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

7. Local de coleta

O local de coleta será no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar situado no endereço Avenida Cel Teixeira, 1985, Compensa, Manaus/AM - CEP 69030-480 de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs, e-mail: fs.saude.parque12@gmail.com.

8. Concordância com o objeto da licitação

Há concordância desta Unidade Gestora Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados, nos termos:

a) **participar** do Pregão Eletrônico **SRP 90013/2026 e IRP nº 10/2026** do 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (UASG **160018**), na condição de **UG participante Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (UASG 160021)**, que tem como finalidade de proceder ao Registro de Preços para a **Coleta de Lixo Infectante**, visando atender demandas da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e das demais Unidades Gestoras Participantes (UGP).

b) conforme previsão do art. 14 do Decreto nº 10.024/19e do Art. 8 do Decreto nº 11.462/23, **ratifica-se a justificativa do requisitante quanto à necessidade do objeto da aquisição, autorizando-se o lançamento das necessidades nos termos do art. 9 e 10 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023;**f

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. Autorizo a participação na IRP 10/2026 do Pregão Eletrônico de Contratação de Coleta de Lixo Infectante UASG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO;

b. Nos termos do inciso VI, do art. 7º, do Decreto nº 11.462/23, esta UG concorda com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência; e

c. Encaminhe-se o Demonstrativo da Necessidade da Contratação ao Ordenador de Despesas da Unidade Gerenciadora.

Assinaturas

ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES - 3º Sgt
Fiscal de Contrato - Resíduos

LUIZ CARLOS HENRIQUES JUNIOR - 2º Sgt

Adjunto da Formação Sanitária

RAFAEL PINHO DE OLIVEIRA - Cap

Fiscal Administrativo

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 12/06/2026, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RAFAEL PINHO DE OLIVEIRA**, em 12/06/2026, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES**, em 15/06/2026, às 08:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt LUIZ CARLOS HENRIQUES JUNIOR**, em 15/06/2026, às 09:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KkaK-e53Z-vIVP-LQ2H

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 646250038092026-76

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados nos atendimentos médico-odontológicos realizados na Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) e, conseqüentemente, atender à RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária	Dayane de Melo Sampaio - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza continuada, devendo ser executado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o total de 60 (sessenta) meses.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Ter experiência mínima de 03 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

Licença de Operação da empresa emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos após tratados, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA;

Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria (CREA, CRQ e etc). O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta;

Possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

Possuir comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);

Cumprir o que estabelece a Instrução Normativa no 01/2010-MPOG concernente à sustentabilidade ambiental conforme art. 5º, II, § 1º, comprovado por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;

A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN no 05/95–MARE;

Regularidade fiscal e trabalhista

A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

A coleta e o transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis (RDC nº 222/2018 – ANVISA).

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR, em itens específicos.

Entende-se, para os fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente da empresa:

1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela Entidade Profissional competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro do Empregado - FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço; e
2. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5. Levantamento de Mercado

O Pq R Mnt/12 irá adotar a solução de contratação de empresa de recolhimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde, visando garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a minimização dos impactos ambientais relativos a estes serviços, de forma a garantir a proteção do meio ambiente e a prevenção da poluição.

Foi realizada pesquisa junto ao painel de preços em que foi possível verificar que há uma tendência à adoção da coleta de resíduos utilizando-se como unidade medidora o quilograma, mantendo o tipo de coleta já realizada em licitações e contratos anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A e subdivisões, B e E), as lâmpadas, as pilhas e baterias, objetos desse estudo, deverão ser retirados/coletados mensalmente, nesta OM participante da referida licitação. Mnt/12.

Da coleta e do transporte:

As coletas deverão ser realizadas, nos pontos de coleta, entre 09:30 e 16:30 horas, de acordo com a demanda do CONTRATANTE. O não cumprimento dos horários acarretará notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer continuamente os recipientes adequados para o armazenamento dos RSS, conforme o quadro abaixo, em quantidade necessária para atender às demandas do Pq R Mnt/12, com identificação e características, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e troca dos mesmos sempre que houver necessidade. Os recipientes que forem retirados para o transporte, manutenção ou trocas devem ser imediatamente substituídos por outros, de mesmas características, sem ônus para o CONTRATANTE.

Do tratamento:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua RDC nº 222, de 28 de março de 2018, a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, assim como as demais legislações vigentes e suas atualizações, assim como cumprir com os critérios mínimos estabelecidos para disposição final de resíduos de serviços de saúde, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização.

Da destinação final:

Após os tratamentos referidos no item anterior, todos os resíduos devem ser encaminhados para o aterro sanitário devidamente licenciado e apropriado ao tipo de RSS, assegurando a proteção do meio ambiente, obedecendo a legislação vigente e fazendo prova documental (Certificado de Tratamento) disso, a ser apresentada ao fiscal do contrato.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS):

A CONTRATADA realizará a elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, observando as regulamentações federais, estaduais e municipais, assim como as normas da vigilância sanitária, e realizar suas atualizações sempre que solicitado pela CONTRATANTE e, no mínimo, anualmente.

A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias, a contar da data do início do contrato, para apresentar o PGRSS elaborado, e 60 dias para sua implantação.

A CONTRATADA deverá realizar monitoramento, no mínimo, bimestral do gerenciamento dos RSS e deverá dispor de registros bimestrais acerca deste monitoramento, realizando as adequações necessárias sempre que observado inconformidades.

O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente, que contemplem os seguintes temas: gerenciamento de RSS; práticas de segregação dos RSS; símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento dos RSS; localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos dos RSS; ciclo de vida dos materiais; regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS; definições, tipos, classificação e risco no manejo dos RSS; formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais; responsabilidades e tarefas; identificação dos grupos de RSS; utilização dos coletores dos RSS; uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); biossegurança; providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais; e conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRS.

O cronograma de treinamentos deve ser apresentado anualmente pela CONTRATADA e ser aprovado pela CONTRATANTE, que estabelecerá sua periodicidade e os dias e horários viáveis para a execução dos mesmos, de acordo com sua demanda e necessidade.

A CONTRATADA prestará suporte de consultoria e assistência técnica sobre RSS sempre que solicitado e sem ônus para a CONTRATANTE.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Instrução Normativa nº 05/2014 - SLTI/MPOG, que disciplina o orçamento nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente processo, foi utilizado o inciso IV do artigo 2º, tendo em vista a impossibilidade de se refletir a realidade do mercado, caso fosse aplicada a priorização estabelecida no §1º do mesmo artigo, por não existirem contratações com as condições de execução exatamente iguais, considerando a complexidade e as especificidades do objeto.

PARQUE REGIONAL DA 12ª REGIÃO MILITAR				
ITEM/SERVIÇO	QTD MENSAL MÍNIMA (KG)	QTD MENSAL MÁXIMA (KG)	QTD ANUAL MÍNIMA (KG)	QTD ANUAL MÁXIMA (KG)
Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de serviços de Saúde - RRS, com o serviço de comodato de bombonas.	14,58	29,16	175	350

A estimativa dos quantitativos para o serviço configura-se como uma previsão da demanda futura do órgão, baseada no histórico de geração real calculado a partir do volume das últimas coletas. Essa metodologia de previsão assegura um prognóstico alinhado à realidade institucional, mitigando riscos de superdimensionamento de custos ou desabastecimento do serviço. A justificativa detalhada da memória de cálculo que embasa essa projeção encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.100,00

Optou-se por adotar na metodologia da mediana dos preços apresentados nos Relatórios de Cotação do Painel de Preços, quando utilizado por considerar que a cesta de preços representava uma amostra já saneada do universo dos preços pesquisados, tendo em vista que os mesmos foram analisados de forma criteriosa pelos profissionais técnicos, devidamente especializados e experimentados nos seus respectivos ramos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 40, inciso V, alínea B, da Lei 14.133/2021: Estabelece que o planejamento de compras deve observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim como o artigo 47, inciso II: Determina que as licitações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista o risco relativo à manipulação de resíduos infectantes, caracterizados como perigosos. Não é viável que uma empresa faça o recolhimento dos resíduos, enquanto outra realiza o tratamento e outra empresa faça a destinação final. Isto também não é o que se tem visto em prática no mercado. As empresas especializadas em recolhimento de resíduos o fazem, assim como todas as outras etapas necessárias ao seu processamento.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.

Ante o exposto e considerando a imposição técnica e mercadológica para que o serviço objeto do certame seja executado por única Contratada o parcelamento do objeto foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o Pq R Mnt/12.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para aquisição de insumos farmacológicos está alinhado com o Plano de Contratações Anuais 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id PCA no PNCP: 00394452000103-0-000213/2026
- II) Data da Publicação no PNCP: 13/05/2025
- III) Id do item no PCA: 397
- IV) Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-55/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Resultados Pretendidos são a contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade da adequada destinação de rejeitos hospitalares provenientes da Formação Sanitária. Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado na contratação do serviço. Logo, com a contratação pretendida, o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, alcançará maior efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão tendo em vista que todo o processo de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos será realizado fora das dependências da organização militar e por meios físicos próprios da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de evitar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o Pq R Mnt/12 possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para apreciação e despacho.

Documento assinado digitalmente

 **ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES**
Data: 15/06/2026 11:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES
Membro da comissão de contratação

Despacho: Para apreciação e despacho.

LUIZ CARLOS HENRIQUES JUNIOR
Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 16:52:31.

Despacho: Autorizo o prosseguimento do referido processo.

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 18:08:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - Memoria_de_calculo_-_sv coleta de lixo.pdf (110.79 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
(12ª CIA MB/ 1969)**

ANEXO A - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) é necessária para garantir o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelos atendimentos médico-odontológicos da Formação Sanitária em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os resíduos produzidos nas atividades assistenciais enquadram-se, principalmente, nos Grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes), demandando tratamento e destinação específicos, conforme estabelecido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005.

A não contratação do serviço poderá acarretar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos, além de descumprimento da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades da Formação Sanitária e o atendimento das exigências legais relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Memória de Cálculo da Demanda

Em virtude da ausência de descentralização de recursos específicos para a execução desse serviço nos últimos 12 (doze) meses, não existe histórico consolidado de consumo que permita a elaboração de estimativa baseada em série histórica.

Contudo, registra-se que, em junho de 2026, foi realizada coleta por empresa especializada, observando os requisitos legais e sanitários aplicáveis, tendo sido recolhidos:

- 1,4 kg de resíduos do Grupo A (infectantes);
- 33,3 kg de resíduos do Grupo E (perfurocortantes).

Assim, considerando a necessidade permanente de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela Formação Sanitária e a inexistência de dados históricos mais abrangentes, a estimativa da contratação foi fundamentada nos quantitativos verificados na referida coleta, associados à demanda regular das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

Manaus – AM, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES
Data: 11/06/2026 11:44:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES – 3º Sgt
Fiscal de Contrato de Coleta e Descarte de lixo**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 21-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 6 de agosto de 2026.

Assunto: Acopanhamento de execução contratual

1. Informa-se que, em cumprimento ao contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, foram realizadas duas coletas no período 03 de junho de 2026 31 de julho de 2026, executada em conformidade com as normas ambientais e de biossegurança vigentes. Ambas as operações foram concluídas com sucesso, sem registro de intercorrências. Os respectivos comprovantes de coleta e manifestos de transporte de resíduos (MTR) foram devidamente emitidos pela empresa contratada para fins de fiscalização e posterior liquidação da despesa.

ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES - 3º Sgt
Fiscal de Contrato - Resíduos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt ANDREW WILLIAM DA COSTA RODRIGUES**, em 06/08/2026, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ulj1-hld1-z53w-31kz